



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2018, do Senador Cidinho Santos, que Altera os arts. 29 e 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para o PIS/ Pasep e da Cofins.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senadora Kátia Abreu

10 de Maio de 2022





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 117, de 2018, do Senador Cidinho Santos, que *altera os arts. 29 e 31 da Lei n° 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.*

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Por designação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cumpre-nos relatar o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 117, de 2018, de autoria do ilustre Senador CIDINHO SANTOS, que *altera os arts. 29 e 31 da Lei n° 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.*

A Proposição é composta de três artigos.

O art. 1° do PLS altera os arts. 29 e 31 da Lei n° 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho tratamento tributário similar ao complexo soja.

O art. 2°, por seu turno, determina que, a partir da data de publicação da lei resultante do Projeto, o disposto nos arts. 8° e 9° da Lei n° 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica ao milho em grão e ao farelo de milho, que passam a ter a regulação da nova lei.





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

Por fim, o art. 3º do PLS estatui a cláusula de vigência.

O Autor justificou que o milho em grãos e o farelo de milho não foram contemplados na política de NÃO INCIDÊNCIA da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o que não se justificaria em face de ambos os complexos (soja e milho) contribuírem de forma equivalente tanto no incremento da mão de obra (direta ou indireta) quanto na produção de alimentos para o consumo humano (óleos de soja e de milho) e de insumos para outras cadeias do agronegócio (farelos de soja e de milho para o consumo animal).

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Em 3/5/2018, a Senadora LÚCIA VÂNIA apresentou as Emendas nºs 1 e 2 perante a CRA. As emendas estendem o regime tributário a derivados do milho outros que o farelo e o óleo.

Em 4/12/2018, em sua 25ª Reunião Extraordinária, a Comissão aprovou o Relatório do Senador WELLINGTON FAGUNDES, que passou a constituir Parecer da CRA, favorável ao PLS nº 117, de 2018, e às Emendas nºs 1 e 2, de autoria da Senadora LÚCIA VÂNIA, na forma da Emenda nº 3-CRA (Substitutivo).

Não foram apresentadas outras emendas à Proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre tributos e o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

No caso em tela, por se tratar de decisão terminativa, cumpre-nos, também, avaliar o PLS nº 117, de 2018, quanto aos aspectos de





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria atende ao ordenamento jurídico vigente, observando os requisitos formais e materiais, não havendo nada a reparar no PLS, uma vez que estão atendidos os requisitos constitucionais relativos à competência concorrente da União para legislar sobre direito tributário (art. 24, I, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 a 52, CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, CF).

Ademais, o PLS nº 117, de 2018, não fere a ordem jurídica vigente, inova o ordenamento pátrio, tem poder coercitivo e está em conformidade com todas as demais regras regimentais. Cabe destacar que, com a aprovação da Emenda nº 3-CRA (Substitutivo), processualmente, as Emendas nºs 1 e 2 não seguem tramitando por não pertencerem ao período de emendamento geral, que transcorreu de 22/3/2018 a 28/3/2018. Adicionalmente, cumpre ressaltar que as referidas emendas foram acatadas pela Emenda nº 3-CRA. Portanto, não se vislumbra quaisquer vícios de juridicidade ou problemas de regimentalidade na tramitação do PLS.

Cabe, também, esclarecer que a Proposição atende a todos os atributos exigidos pela boa técnica legislativa, em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em relação ao mérito, a conversão em lei da Proposição diminuirá o acúmulo de créditos de PIS/Pasep e de Cofins de que hoje padecem as empresas que vendem no mercado interno ou exportam produtos do complexo milho, dando concretude à máxima econômica de que não se deve exportar tributos.

Acompanhamos a opinião da CRA, no sentido de que o Projeto apoia a produção agropecuária, e se mostra de suma relevância para o País, uma vez que ambos os grãos (milho e soja) vêm apresentando contínuo incremento de produtividade no País, com alto potencial de geração de desenvolvimento socioeconômico em muitas regiões.

No entanto, conforme Ofício SEI nº 214/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 28 de junho de 2019, do Ministério





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

da Economia (ME), a aprovação do PLS nº 117, de 2018, na forma original, teria impacto orçamentário fiscal da ordem de R\$ 28,64 milhões por ano. Com a inclusão dos derivados de milho, acatada pela Emenda nº 3 – CRA, esse impacto, nos termos detalhados pelo Ofício SEI nº 231/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 19 de julho de 2019, passaria para cerca de R\$ 229,76 milhões por ano. Ou seja, ampliação de perda de receitas superior a R\$ 200 milhões por ano.

Ante as dificuldades fiscais por que passa o País e tendo em consideração as restrições impostas pelo Novo Regime Fiscal (NRF), de que trata o art. 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, não se mostra possível o acatamento da inclusão veiculada pela Emenda nº 3 – CRA, razão pela qual se mostra possível, no crítico contexto fiscal atual, apenas a aprovação da matéria em sua versão primitiva em face do menor impacto fiscal.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 117, de 2018, na forma original, e pela **rejeição** da Emenda nº 3 – CRA (Substitutivo).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 10 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Renan Calheiros (MDB) Presente	2. Jader Barbalho (MDB)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)
Confúcio Moura (MDB) Presente	4. Carlos Viana (PL) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	5. VAGO
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO
Eliane Nogueira (PP) Presente	7. Esperidião Amin (PP) Presente
Kátia Abreu (PP) Presente	8. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS) Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
Tasso Jereissati (PSDB) Presente	3. VAGO
Lasier Martins (PODEMOS) Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)
Giordano (MDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Otto Alencar (PSD) Presente	1. Angelo Coronel (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD) Presente	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Fabio Garcia (UNIÃO) Presente	1. Carlos Portinho (PL)
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)
Wellington Fagundes (PL) Presente	3. Jorginho Mello (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT) Presente
Rogério Carvalho (PT) Presente	3. Telmário Mota (PROS)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Alessandro Vieira (PSDB) Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)



Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 10 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Chico Rodrigues

Izalci Lucas

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 117/2018

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ CARLOS DO CARMO				
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO				
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES				
CONFÚCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA				
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. VAGO				
FLÁVIO BOLSONARO				6. VAGO				
ELIANE NOGUEIRA				7. ESPERIDIÃO AMIN	X			
KÁTIA ABREU	X			8. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO	X			
FLÁVIO ARNS	X			2. ALVARO DIAS				
TASSO JEREISSATI	X			3. VAGO				
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE	X			
ORIOVISTO GUIMARÃES				5. ROBERTO ROCHA				
GIORDANO				6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL				
OMAR AZIZ				2. ALEXANDRE SILVEIRA				
VANDERLAN CARDOSO				3. MECIAS DE JESUS				
IRAJÁ				4. NELSON TRAD				
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FABIO GARCIA				1. CARLOS PORTINHO				
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO				
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. JORGINHO MELLO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM	X			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA				
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO				
CID GOMES				2. VAGO				
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ				

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 10/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 117/2018)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E REJEITA A EMENDA Nº 3 – CRA (SUBSTITUTIVO), POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

10 de Maio de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos